

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 106/2023

Ibitinga, 05 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente,

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do PRE Nº 06/2023 nesta data, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

(Projeto de Resolução nº 06/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal tem por finalidade prestar assistência técnica e administrativa aos órgãos políticos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga, em especial a Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Vereadores.

Parágrafo Único. O modelo de gestão adotado pela Câmara Municipal é baseado no planejamento integrado de ações, transparência e controle social sobre as atividades do Poder Legislativo, especialmente na formulação e implementação de políticas públicas.

Art. 3º Para efeitos desta Resolução:

- **l Órgão público do Legislativo** é a repartição funcional da Câmara Municipal que, aplicando os meios apropriados, através dos titulares de empregos ou cargos que o integram, cumpre, na efetivação das funções estatais, conotadoras de seu fim, as respectivas competências, desmembrando-se em Diretorias, Procuradoria, Assessorias e Serviços Administrativos e de Apoio;
- Il Emprego público do Legislativo é a posição constituída na organização do serviço da Câmara Municipal, em número certo, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, sujeito às normas laborais estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), às estabelecidas nesta Resolução e, subsidiariamente, ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- **III Empregado público do Legislativo** é o servidor público do legislativo, ocupante de emprego público do Legislativo, cuja investidura depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- **IV** Cargo público do Legislativo é a posição constituída na organização do serviço da Câmara Municipal, em número certo, com denominação própria, atribuições específicas e





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, sujeito às normas laborais estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

- Funcionário público do Legislativo é o servidor público do legislativo, ocupante de cargo público do legislativo, cuja investidura é de livre nomeação e exoneração, a ser exercido por ocupante ou não de emprego público do Legislativo, respeitados os requisitos para a investidura, destinando-se apenas às atribuições de direção e assessoramento;
- Servidor público do Legislativo é a pessoa legalmente investida em emprego ou cargo público do legislativo, constante dos quadros dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal;
- VII Função é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a administração do legislativo confere a cada servidor público do legislativo;
- Carreira é o conjunto de servidores públicos do legislativo da mesma natureza de trabalho, escalonadas de acordo com a responsabilidade e dificuldade que apresentam;
- Referência é o salário ou vencimento básico inicial de cada servidor público do legislativo, expressa em algarismo arábico, números ou letras, com valor estabelecido para cada cargo ou emprego público do legislativo, em uma escala padronizada de ordem
- X Salário é a remuneração básica inicial do empregado público do legislativo, sem qualquer acessório ou acréscimo;
- Vencimento é a remuneração básica inicial do funcionário público do legislativo, sem qualquer acessório ou acréscimo;
- Remuneração é o conjunto final de salário ou vencimento, acrescido das vantagens pertinentes, do servidor público do legislativo.
- Art. 4º Os órgãos do Poder Legislativo de Ibitinga são independentes uns dos outros, interligando-se por um princípio diretor interno que os unifica e os hierarquiza entre si.

Parágrafo Único. Os órgãos de execução do Poder Legislativo, com competências específicas, compõem-se de empregos e cargos públicos do Legislativo.

Art. 5º As formas de provimento, o regime de contratação, os vínculos, os empregos e cargos públicos do Legislativo, os requisitos para provimento dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal, são os constantes desta Resolução e seus anexos.

Parágrafo Único. A Referência e respectivos vencimentos e salários atribuídos aos cargos e empregos públicos do Legislativo constam de Lei específica, em obediência aos artigos 37, inciso X, e 51, inciso IV, da Constituição Federal, e artigos 19 e 20, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 6° A estrutura do Poder Legislativo do município de Ibitinga, hierarquizada diretamente à Mesa Diretora, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, compreende os seguintes órgãos:
- ı Diretoria Jurídica;
- Diretoria Administrativa; Ш
- Ш Diretoria Legislativa;





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- IV Diretoria Financeira;
- Procuradoria Jurídica.

Parágrafo Único. A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Ibitinga é a constante do organograma estabelecido no Anexo I.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA JURÍDICA

Art. 7° À Diretoria Jurídica incumbe:

- A direção do planejamento, fiscalização, superintendência, coordenação e controle dos serviços jurídicos da Câmara Municipal;
- Participar das reuniões das Comissões Permanentes;
- Efetivar pesquisas e estudos da doutrina em geral e de jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, Tribunais de Justiças dos Estados e Tribunais Superiores, dentre outros;
- Participar das Sessões Ordinárias e Extraordinárias para assessorar o Presidente na condução dos trabalhos;
- Emitir orientações jurídicas em processos legislativos e administrativos;
- ۷I Assessorar a Presidência, a Mesa Diretora, os Vereadores e Comissões, em assuntos jurídicos relacionados aos serviços da Câmara Municipal de Ibitinga;
- Subsidiar na elaboração de minutas de contratos, ajustes e convênios, bem como sobre prorrogações, aditamentos, rescisões, aplicação de penalidades e demais incidentes relativos à execução de contratos firmados pela Câmara Municipal de Ibitinga;
- Assessorar a Presidência em assuntos relacionados a licitações, bem como dispensa e inexigibilidade;
- Assessorar juridicamente a Procuradoria da Mulher nas atribuições atinentes à sua área IX de competência;
- Subsidiar o Presidente a respeito de assuntos jurídicos referentes ao Poder Legislativo. Χ
- ΧI Assessorar e orientar juridicamente ao Presidente, à Comissão de Licitação e Controle Interno, na emissão de decisões e relatórios em matérias administrativas e financeiras constantes dos procedimentos de administração geral;
- XII Auxiliar a Procuradoria Jurídica na defesa judicial e administrativa, das prerrogativas e direitos próprios da Câmara e de seus órgãos;
- Assessorar e orientar juridicamente ao Presidente, aos Vereadores e às Comissões Permanentes em projetos, consultoria orçamentária e documentação histórica.

Parágrafo único. A Diretoria Jurídica é dirigida por funcionário público do legislativo, ocupante do cargo de Diretor Jurídico, cujos requisitos e atribuições estão previstas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8°. Os seguintes órgãos são hierarquizados diretamente à Diretoria Jurídica:

- APOIO EM DEFESA ADMINISTRATIVA: compreende a assistência jurídica junto ao Presidente e à Comissão de Licitação e Controle Interno, emissão de pareceres em matérias administrativas e financeiras constantes dos procedimentos de administração geral, participação na defesa judicial que compete ao Procurador Jurídico e das prerrogativas ou direitos próprios da Câmara ou de seus órgãos.
- APOIO EM DEFESA LEGISLATIVA: compreende a assistência administrativa e orientação jurídica ao Presidente, à Mesa, aos Vereadores e às Comissões Permanentes, orientação





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

jurídica em projetos; participação em reuniões das Comissões e demais órgãos da Casa; consultoria orçamentária e documentação histórica.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 9° À Diretoria Administrativa incumbe:

- A direção do planejamento, fiscalização, superintendência, coordenação e controle dos serviços administrativos da Câmara;
- Conduzir e supervisionar as atividades da Câmara, consistentes na gestão de compras, licitações, almoxarifado, zeladoria, portaria, transporte e tecnologia em informática, conforme as mais modernas técnicas de organização, sistemas e métodos existentes, supervisionando sua execução e propondo melhorias;
- Ш Adotar critérios de racionalidade administrativa e economicidade em suas atividades, inclusive quando realizadas por terceiros contratados;
- Subsidiar o Presidente e a Mesa Diretora na definição de programas que envolvam sistemas de gestão, propondo diretrizes técnicas adequadas para que as ações tenham critérios únicos de padronização;
- Se atualizar quanto à legislação vigente e orientações emanadas por órgãos auditores, fiscalizadores e reguladores, tomando providências para encaminhar toda documentação necessária ou obrigatória dentro dos prazos legais estipulados e sempre que solicitado;
- Supervisionar o setor de recursos humanos na administração de pessoal, no processamento e cálculo da folha de pagamento, de férias e rescisões, expedição de guias de recolhimento de encargos previdenciários e trabalhistas, no controle de ponto, de admissões, de movimentação de pessoal, de benefícios concedidos e na elaboração de escala de férias de seus servidores;
- VII Assessorar a Mesa Diretora e Presidência na elaboração das diretrizes e metas de trabalho internos, propugnando pela sua aplicação e alcance de resultados;
- Supervisionar os procedimentos administrativos relativos às viagens e às verbas de adiantamento de viagens, despesas miúdas de serviço e de pronto pagamento;
- Subsidiar e assessorar a Presidência na formulação de políticas de gestão de pessoas e de processos relativos a recursos humanos;
- Assessorar e prestar informações nos autos de processos que tramitem em seu departamento, no sentido de solucionar adequadamente ou proporcionar a solução do objeto assunto de cada processo;
- ΧI Participar dos preparativos para a Solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice;
- XII Participar da definição de texto, conteúdo, forma de apresentação, da confecção de diplomas em geral, placas comemorativas, de reconhecimento de mérito, pergaminhos, medalhas e de quaisquer outros tipos de láureas ou condecorações oficiais do Legislativo;
- Participar, em conjunto com a Diretoria Legislativa, do Cerimonial de Solenidades e da Sessão de Instalação das novas Legislaturas e no recebimento dos Vereadores eleitos, do Prefeito e Vice-Prefeito e Autoridades e cidadãos convidados:
- Confeccionar e expedir as portarias, atos, ordens e instruções emanadas pela Presidência, sobre serviço de interesse administrativo da Câmara, zelando pelo seu cumprimento;
- Supervisionar o setor competente na expedição anual do Informe de Rendimentos, dentre outras obrigações exigidas por lei, dentro do prazo legal;





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

XVI Designar servidores da Diretoria Administrativa para participar de sessões legislativas, audiências públicas e outros eventos da Câmara, dando suporte aos servidores da Diretoria Legislativa;

XVII Elaborar estudos e encaminhar ao Presidente propostas de introdução na prestação dos serviços dos Setores, pelos servidores, a importância da observância do princípio constitucional da eficiência e eficácia;

XVIII Comunicar à Diretora Financeira e o Controle Interno qualquer ato e/ou assunto, dentro da esfera orçamentária ou mesmo relacionadas à legalidade dos atos, e que possam gerar danos ao erário;

XIX Subsidiar o Presidente a respeito de assuntos administrativos referentes ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A Diretoria Administrativa é dirigida por funcionário público do legislativo, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, cujos requisitos e atribuições estão previstas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 10. Os seguintes órgãos são hierarquizados diretamente à Diretoria Administrativa:

- I ATENDIMENTO, SEGURANÇA E TRANSPORTE: compreende a supervisão e direção dos serviços de atendimento ao público; zelo pela segurança do prédio, cuidando da ordem e guarda das unidades e de pessoas; acompanhamento das saídas e chegadas dos veículos; execução dos serviços de locomoção de pessoas e materiais, controle, uso e manutenção da frota;
- II ARQUIVO E RECURSOS HUMANOS: compreende a gestão dos documentos mantidos no arquivo, em formato físico ou eletrônico, para consulta segura e rápida; o controle de cálculos de folha de pagamento, pontos, admissões, movimentação de pessoal, controle de benefícios concedidos aos servidores, informações de pessoal aos órgãos de fiscalização;
- III COMPRAS, ALMOXARIFE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO: compreende a emissão de requisições para ordem de compra; o recebimento, guarda, manipulação e controle dos materiais e produtos; a formalização dos procedimentos de licitações, de compras, inclusive registro de preços e cadastro de fornecedores; acompanhamento dos contratos firmados; manutenção dos serviços de limpeza do prédio e de tarefas de natureza operacional; manutenção do sistema informatizado, softwares, rede de conectividade, acesso à internet, servidores, banco de dados, computadores e demais dispositivos de hardware.

Parágrafo Único. Os órgãos previstos neste artigo são compostos por servidores públicos do legislativo, ocupantes de cargos e empregos públicos do legislativo, cujos requisitos e atribuições estão previstos no Anexo IV desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 11. À Diretoria Diretora Legislativa incumbe:

- I Assistir diretamente o Presidente e a Mesa da Câmara Municipal nas suas funções político-administrativas e legislativas;
- II Conduzir os procedimentos e processos legislativos relacionados à atividade fim da Câmara, seguindo as mais modernas técnicas de organização, sistemas e métodos existentes, fiscalizando sua execução e propondo a contínua melhoria;
- III Contribuir para a preservação da memória legislativa do Município;
- **IV** Assessorar a Presidência na recepção de autoridades, acompanhando-o nas solenidades, eventos etc.;



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- **V** Assessorar o Presidente no controle de documentos endereçados a ele, com iniciativa de solução;
- **VI** Supervisionar o controle do expediente, encaminhando-o aos demais órgãos da Câmara;
- **VII** Subsidiar na prestação de informações e resposta às petições e requerimentos endereçados à Presidência;
- **VIII** Assessorar nas determinações legislativas e na obtenção de informações junto aos órgãos públicos, entidades privadas e na intermediação entre a Presidência e cidadãos, Mesa, Vereadores, órgãos públicos ou funcionários;
- **IX** Supervisionar os serviços de registro taquigráfico e transliteração dos trabalhos das Sessões Plenárias, e quando solicitado, das reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias e de outros eventos promovidos pela Câmara;
- X Supervisionar e coordenar os serviços de reprodução reprográfica e/ou digitalizada de documentos encaminhados ao Presidente;
- XI Subsidiar a Presidência com informações sobre acontecimentos externos e internos;
- **XII** Elaborar periodicamente estudos referentes a assuntos legislativos, visando melhorias e aperfeiçoamentos, submetendo-os ao Presidente;
- XIII Participar de reuniões de Comissões, da Presidência e Mesa Diretora, relativos a questões legislativas;
- XIV Participar das sessões legislativas e solenes da Câmara, de audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara, assessorando o Presidente e a Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos;
- **XV** Subsidiar o Presidente a respeito de assuntos legislativos referentes ao Poder Legislativo.
- **Parágrafo Único.** A Diretoria Legislativa é dirigida por funcionário público do legislativo, ocupante do cargo de Diretor Legislativo, cujos requisitos e atribuições estão previstas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 12. Os seguintes órgãos são hierarquizados diretamente à Diretoria Legislativa:

- I COMISSÕES E PROCESSO LEGISLATIVO: supervisão na elaboração de documentos legislativos; realização de pesquisas e estudos de assuntos inerentes ao processo legislativo; análise e elaboração de projetos; participar dos trabalhos das Comissões; participar da organização, controle e despacho do trâmite de processos, projetos, proposições e documentos legislativos; supervisão e assessoramento ao Presidente e Mesa nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes.
- II EXPEDIENTE, COMUNICAÇÃO, CERIMONIAL E MEMORIAL: compreende a gestão e controle de documentos, em formato físico e eletrônico, que são recebidos pela Câmara, seu registro no protocolo, destinação aos diversos setores e seus encaminhamentos até seu arquivamento; da expedição de documentos que saem da Casa, mantendo seu registro e controle até seu arquivamento; este serviço está sob a minha responsabilidade, o assessoramento e serviços na divulgação das matérias de interesse da Câmara, das veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Vereadores e Presidência; assessorar na organização, no controle, no acompanhamento dos eventos sociais e legislativos da Casa; subsidiar o levantamento de dados e montagem do memorial e acervo histórico da Casa referente às Galerias dos Presidentes, Vereadores e do Parlamento Jovem; supervisionar os serviços de produção e guarda do som, luz e imagem.
- III ASSESSORIA PARLAMENTAR: compreende o assessoramento aos Vereadores em suas práticas de elaboração legislativa, de fiscalização e controle da Administração Pública; a assessoria aos Vereadores, no processo legislativo e nos procedimentos políticos-parlamentares e relacionamentos sociais, assessorando e participando de audiências públicas, reuniões deliberativas, sessões solenes, especiais e de Comissões; na comunicação interna e



ag. 7/46



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

externa do Vereador com a população; elaboração de minutas de discursos, de proposições e de outras matérias legislativas do Vereador; acompanhamento da tramitação de proposições dos Vereadores em todas as fases; estudos e pesquisas de temas associados à função parlamentar; acompanhamento e assessoramento do Vereador nas atividades externas representativas do mandato; agendamento e registro de reuniões e audiências com munícipes, autoridades e com representantes da sociedade civil; auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação; assessorar na administração do gabinete do Vereador, de suas mídias sociais e notícias; manter o Vereador informado sobre acontecimentos políticos e sociais externos e internos de interesse do mandato.

Parágrafo Único. Os órgãos previstos neste artigo são compostos por servidores públicos do legislativo, ocupantes de cargos e empregos públicos do legislativo, cujos requisitos e atribuições estão previstos no Anexo IV desta Resolução.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 13. À Diretoria Financeira incumbe:

- A direção, planejamento, fiscalização, superintendência, coordenação e controle dos serviços financeiros da Câmara;
- Assessorar e subsidiar a Mesa Diretora e Presidência na definição de diretrizes e metas econômicas, financeiras e orçamentárias;
- Ш Supervisionar as atividades financeiras, contábeis e orçamentárias;
- I۷ Elaborar estudos e assessorar a Presidência na gestão e planejamento estratégico de controle interno e compliance, em relação às operações financeiras e orçamentárias, patrimoniais, de compras e contratação de serviços em geral;
- ٧ Supervisionar e assessorar os setores financeiros no cumprimento das leis e atos normativos que instituíram a obrigatoriedade de veiculação, em página de internet própria, rubrica Contas Públicas, Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - AUDESP;
- Supervisionar o controle sobre as metas orçamentárias a serem observadas pela ۷I aplicação dos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e Emenda Constitucional nº 25/2000;
- Assessorar o Presidente e demais órgãos da Câmara na atuação e no cumprimento de exigências contidas pelos órgãos de controle externo competentes;
- VIII Promover estudos e assessorar na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte - Legislativo, do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias -Legislativo e do plano plurianual de investimentos - Legislativo;
- Supervisionar o controle e aplicação do saldo orçamentário do Legislativo no mercado financeiro junto às instituições bancárias;
- Elaborar pareceres em procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, bem como em projetos de lei orçamentários e demais proposições de cunho financeiro e/ou orçamentário, em tramitação na Câmara;
- Assessorar e subsidiar o atendimento incontinente das explicações e/ou informações ΧI orçamentárias e financeiras solicitadas ao Poder Legislativo;
- Assessorar e subsidiar às Comissões e aos Vereadores em assuntos orçamentários, financeiros e contábeis:
- Participar de audiências públicas, reuniões de Comissões, da Presidência e Mesa XIII Diretora, relativos a questões orçamentárias, financeiras e contábeis;
- Subsidiar as decisões do Presidente e da Mesa referente a alocação de recursos orçamentários para a estruturação, manutenção e revitalização dos serviços da Câmara;





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

XVSubsidiar a Presidência no Controle Interno e compliance de qualquer ato e/ou assunto, dentro da esfera orçamentária ou financeira e que possam gerar danos ao erário;

Elaborar periodicamente estudos referentes a assuntos financeiros e orçamentários, visando melhorias e aperfeiçoamentos do Poder Legislativo, submetendo-os ao Presidente;

Subsidiar o Presidente a respeito de assuntos financeiros referentes ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A Diretoria Financeira é dirigida por funcionário público do legislativo, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, cujos requisitos e atribuições estão previstas no Anexo IV desta Resolução.

Art. 14. Os seguintes órgãos são hierarquizados diretamente à Diretoria Financeira:

- CONTABILIDADE E PATRIMONIAL: compreende a assessoria e os serviços de execução contábil, de despesa e receita, patrimonial, orçamentária, financeira e de custos; controle das mudanças patrimoniais e dos equipamentos instalados;
- TESOURARIA E APOIO À FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: compreende a assessoria e serviços em programações financeiras e conciliações bancárias; o cumprimento e atendimento das metas fiscais, legislação Federal e normas complementares que tratam das finanças públicas; tarefas relativas a observação e ao cumprimento dos princípios contábeis, aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las condizentes com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Parágrafo Único. Os órgãos previstos neste artigo são compostos por servidores públicos do legislativo, ocupantes de cargos e empregos públicos do legislativo, cujos requisitos e atribuições estão previstos no Anexo IV desta Resolução.

CAPÍTULO VI

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 15. À Procuradoria Jurídica incumbe:

- Exercer a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento técnico-jurídico do Poder Legislativo;
- Exercer a consultoria técnico-jurídica tanto no suporte à atividade parlamentar como no apoio jurídico à administração da Câmara;
- Realizar a análise prévia de legalidade e constitucionalidade das proposituras, nos Ш termos regimentais;
- Dar suporte jurídico às Comissões Parlamentares de Inquérito e às Comissões temporárias;
- Orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;
- ۷I Elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
- VII Representar a Câmara, em juízo ou fora dele, na defesa de seus direitos e interesses, na propositura de ações judiciais e apresentação de defesas e recursos:
- VIII Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de Comissões Permanentes e Temporárias, quando estes exijam fundamentação jurídica;
- Orientar a elaboração dos pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes e Temporárias:
- Redigir minutas e dar fundamentação jurídica aos atos da Mesa Diretora e do Presidente da Câmara;





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- XI Assessorar os servidores incumbidos de atuar nas contratações e licitações da Câmara;
- XII Examinar previamente toda instrução relativa à formalização das licitações, contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios nos quais a Câmara seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos e da redação deles;
- XIII Analisar e dar suporte técnico-jurídico em procedimentos, minutas de instrumentos convocatórios e contratos administrativos, questões relativas a pessoal, direito eleitoral, publicidade institucional e quaisquer matérias afetas ao cotidiano do Poder Legislativo;
- **XIV** Emitir parecer sobre a possibilidade de dispensa, inexigibilidade de licitação e aditamento de contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes;
- **XV** Conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente;
- **XVI** Auxiliar na manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual, de interesse da Câmara;
- **XVII** Dar adequada redação às informações que devam ser prestadas pela Câmara Municipal em quaisquer processos administrativos e judiciais;
- **XVIII** Praticar quaisquer atos junto aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, da Administração Direta e Indireta Municipal, dentre outros, na defesa dos interesses da Câmara;
- **XIX** Propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas, sugerindo revisões na legislação e formulando, independentemente de designação específica, arguição de inconstitucionalidade, quando for o caso;
- **XX** Propor ao Presidente da Câmara o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas municipais;
- **XXI** Desempenhar outras atividades relacionadas à consultoria jurídica e à representação jurídica da Câmara Municipal.
- **Parágrafo Único.** A Procuradoria Jurídica é exercida por empregado público do legislativo, ocupante do emprego público de Procurador Jurídico, cujos requisitos e atribuições estão previstos no Anexo IV desta Resolução.

TÍTULO III

DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 16.** A estrutura organizacional do Poder Legislativo para a execução dos serviços afetos, é composta por servidores públicos do legislativo, distribuídos em cargos e empregos públicos que integram a Câmara Municipal de Ibitinga, com funções específicas.
- **Art. 17.** Os cargos e empregos públicos que integram o Poder Legislativo, bem como o número de vagas e suas respectivas atribuições, são os constantes dos anexos II, III e IV.

CAPÍTULO II DO PROVIMENTO

- **Art. 18.** São requisitos básicos para a investidura em cargo e emprego público do legislativo:
- I A nacionalidade brasileira;





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- Ш O pleno gozo dos direitos políticos;
- Ш A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo ou emprego público do legislativo;
- Idade mínima de dezoito anos; ٧
- ۷I Aptidão física e mental;
- VII Demais exigências constantes desta Resolução, exigidas para o exercício do cargo ou emprego público do legislativo.
- Art. 19. O provimento dos cargos e empregos públicos da Câmara Municipal de Ibitinga é de competência privativa da Mesa da Câmara.
- Art. 20. A investidura nos cargos e empregos públicos do Poder Legislativo ocorrerá com a posse, cuja nomeação far-se-á:
- Em caráter efetivo, para os empregos públicos do legislativo, que dependem de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade;
- Ш Em comissão, para os cargos públicos do legislativo, através de Portaria expedida pela Presidência, providos por pessoa não pertencente ao quadro de pessoal do Poder Legislativo, ou, se pertencente ao quadro, desde que esteja lotado como empregado público.
- § 1º O concurso público para o provimento de empregos públicos do legislativo terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- § 2º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado na imprensa oficial do Município, bem como nos demais meios de comunicação disponíveis, inclusive no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibitinga.
- § 3º Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

CAPÍTULO III DO REGIME JURÍDICO

- Art. 21. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ibitinga compreende o conjunto de normas decorrentes da investidura em cargo ou emprego público do legislativo, estabelecendo a política remuneratória, bem como os direitos, deveres e obrigações e outras normas relativas à organização dos serviços da Câmara Municipal.
- § 1º Os servidores públicos do legislativo admitidos como empregados públicos do legislativo terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, subsidiariamente, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que não conflitar com o disposto nesta Resolução.
- § 2º Os funcionários públicos do legislativo admitidos em cargos públicos do legislativo terão sua relação de trabalho regida por esta Resolução e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, naquilo que não conflitar com o disposto nesta Resolução.
- § 3º Os servidores públicos do legislativo farão jus a todos os benefícios de natureza remuneratória, adicionais e gratificações, conforme estabelecido nesta Resolução e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- § 4º Os servidores públicos do legislativo, para fins da previdência e da assistência social, se sujeitarão às normas gerais aplicáveis aos servidores públicos municipais, inclusive quanto ao regime de contribuição e benefício.

CAPÍTULO IV DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- **Art. 22.** A política remuneratória para os servidores públicos do legislativo, instituída por esta Resolução, é baseada na qualificação profissional continuada, desempenho funcional e atribuições específicas, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência da prestação dos serviços públicos.
- **Art. 23.** O salário, vencimento, remuneração e escala de referência dos servidores públicos da Câmara Municipal deverão ser estabelecidos de acordo com as atribuições, responsabilidades, hierarquia e requisitos para investidura que cada cargo e emprego público exigem, respeitado o suporte financeiro da Câmara Municipal, sempre buscando acompanhar a política salarial em conformidade com a realidade de mercado, demais Entes Federativos e legislação vigente, a fim de que a Câmara Municipal possa manter um quadro de pessoal eficiente, motivado e comprometido com a contínua melhoria na prestação dos serviços públicos.
- **Art. 24.** Fica estabelecida a data de 1° de fevereiro de cada ano para a revisão geral anual dos salários e vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, observada a competência do Poder Legislativo de legislar sobre a matéria, na forma do disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal.
- **Art. 25.** O servidor público do legislativo que vier a substituir temporária e emergencialmente as funções de outro cargo público do legislativo em virtude da ausência, a qualquer título, de seu titular, fará jus ao percebimento de uma complementação remuneratória equivalente à diferença entre o salário ou vencimento base do emprego público do legislativo de origem e do cargo público do legislativo que vier a ocupar, em virtude da substituição.
- § 1º Para efeitos do disposto no *caput*, são cargos públicos do legislativo que comportam substituição os de direção e assessoria.
- § 2º O servidor público do legislativo deverá preencher os pré-requisitos exigidos para a investidura do cargo público do legislativo que vier a acumular, excluindo-se o requisito da temporalidade.
- § 3° Um servidor público que acumule atribuições de um cargo público do legislativo a ele subordinado não fará jus à diferença remuneratória.
- **§ 4º** As substituições far-se-ão a critério do superior hierárquico, com determinação da Presidência, através de Portaria.
- **Art. 26.** Os salários e vencimentos dos servidores públicos do legislativo constarão de Lei própria, em obediência aos artigos 37, inciso X, e 51, inciso IV, da Constituição Federal, e artigos 19 e 20, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

- **Art. 27.** Os empregados públicos do legislativo exercerão suas atividades em jornada básica de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- § 1º Será respeitada a jornada de trabalho dos empregados públicos que tenham profissões e afins disciplinadas por lei específica.
- § 2º Os empregados públicos do legislativo ocupantes do emprego público de Procurador Jurídico exercerão suas atividades sem exclusividade, em jornada básica de trabalho que não poderá exceder a duração diária de 4 (quatro) horas contínuas e a de 20 (vinte) horas semanais, não se submetendo ao controle da jornada de trabalho e sem prejuízo da remuneração, cuja atividade intelectual exige flexibilização de horário.



ag. 12/46

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- § 3º O tempo excedente à jornada diária que os empregados públicos do legislativo fizerem, desde que com prévia autorização de seu superior hierárquico, será pago como horas extras.
- § 4º A critério da Diretoria respectiva a qual subordinado ou da Presidência, ou por requerimento do interessado, o empregado público do legislativo poderá se submeter ao regime de banco de horas ou de compensação de horas extras, que será regulamentado por Ato da Mesa.
- **Art. 28.** Os funcionários públicos do legislativo exercerão suas atividades em jornada de trabalho à disposição de seu superior hierárquico, que estabelecerá a jornada de trabalho, de acordo com as necessidades de trabalho da Câmara.
- § 1º Os funcionários públicos do legislativo que tiverem sua jornada de trabalho estabelecida pelo seu superior hierárquico em 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais e excederem a jornada diária, terão suas horas excedentes registradas em banco de horas para realização de compensações, a ser regulamentado por Ato da Mesa.
- § 2º O funcionário público do legislativo ocupante do cargo público de Diretor Jurídico exercerá suas atividades sem exclusividade, em jornada básica de trabalho que não poderá exceder a duração diária de 4 (quatro) horas contínuas e a de 20 (vinte) horas semanais, não se submetendo ao controle da jornada de trabalho e sem prejuízo de sua remuneração, cuja atividade intelectual exige flexibilização de horário.
- **Art. 29.** Aos servidores públicos do legislativo que cumprem jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, mediante autorização do superior hierárquico, desde que respeitado o bom funcionamento da repartição e dos trabalhos, poderão ter os horários de intervalo para almoço estabelecidos de 1h00, 1h30 ou 2h00.

Parágrafo Único. A fixação de horário de intervalo para almoço conforme disposto neste artigo não poderá, em hipótese alguma, ferir a igualdade entre os servidores, tampouco prejudicar a eficiência e o funcionamento das repartições, devendo-se respeitar a manutenção do atendimento ao público no horário de funcionamento da Câmara.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

- **Art. 30.** Ao entrar em exercício, o empregado público do legislativo ficará sujeito ao estágio probatório, pelo período de três anos de exercício efetivo e permanente, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do emprego público.
- Parágrafo Único. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos do empregado público.
- **Art. 31.** A avaliação para o desempenho do empregado público do legislativo durante o estágio probatório será feita por Comissão de Estágio Probatório criada por Ato da Mesa e constituída de três servidores públicos do legislativo, preferencialmente com a participação de ocupantes da mesma carreira.
- § 1º No Estágio Probatório serão avaliados os seguintes requisitos de desempenho:
- I Eficiência;
- II Idoneidade moral;
- III Aptidão;
- IV Disciplina;
- V Assiduidade;
- VI Dedicação ao serviço.
- § 2º A Comissão de Estágio Probatório avaliará e apresentará relatório, em forma de parecer, contendo o resultado de desempenho do empregado público e opinará sobre





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

o seu merecimento em relação a cada um dos requisitos, concluindo pela aprovação ou reprovação do empregado público no estágio probatório.

- § 3º Com base no parecer da Comissão de Estágio Probatório, o Presidente da Câmara decidirá pela aprovação ou reprovação do empregado público no estágio probatório; e, caso aprovado, determinará o apostilamento em seu assentamento pessoal; ou, em caso de reprovação, o exonerará.
- § 4º A Comissão deverá ser criada dentro de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do termo de posse do empregado público do legislativo, sendo que deverá se reunir ao menos anualmente, devendo apresentar o relatório, em forma de parecer, em até 30 (trinta dias) antes do término do estágio probatório, que será encaminhado ao Presidente para decisão.

CAPÍTULO VII DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

- **Art. 32.** As progressões funcionais ocorrerão na forma horizontal, nas quais cada empregado público do legislativo terá o direito a, no máximo, 14 (quatorze) progressões, consistindo em um adicional correspondente a um percentual que incidirá sobre o valor do salário base.
- § 1º A primeira progressão ocorrerá imediatamente após o encerramento do estágio probatório, aos que forem aprovados, correspondente a 4% (quatro por cento) do valor de seu salário base; as demais progressões ocorrerão automaticamente a cada 02 (dois) anos, correspondente a 2% (dois por cento), exceto se caracterizada a hipótese prevista no §3º deste artigo.
- § 2º Os valores percebidos a título de progressão funcional não se incorporarão e nem modificarão a referência e o respectivo salário base do empregado público do legislativo.
- § 3º Somente não será concedida automaticamente a progressão se o empregado público do Legislativo possuir, em seu desfavor, penalidade aplicada em caráter definitivo através de processo administrativo disciplinar dentro do período de dois anos anteriores à data que deveria ocorrer a concessão daquela progressão funcional, voltando o prazo de 02 (dois) anos para sua concessão a contar a partir de então.
- § 4º Serão apostilados, para efeito do disposto no § 3º, todos os elementos capazes a servir de base para o indeferimento de concessão da progressão funcional para cada empregado público do legislativo.

CAPÍTULO VIII DA GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE ESTUDO

- **Art. 33.** Os servidores públicos do legislativo terão direito a uma gratificação por grau de estudo, incidente sobre o salário ou vencimento base, desde que o grau de escolaridade não seja pré-requisito necessário para a habilitação e o desempenho do cargo ou emprego público, bem como haja na grade curricular do curso nexo de afinidade com as atribuições do cargo ou emprego ocupado.
- **Art. 34.** A gratificação será concedida aos servidores públicos que forem portadores de diplomas de cursos técnicos ou nível superior, bem como pós-graduação, *lato sensu*, *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, com os seguintes níveis de valores:
- I NÍVEL I: aos portadores de diploma de curso técnico de 2° grau, à razão de 8% (oito por cento) da referência básica do servidor público;
- II NÍVEL II: aos portadores de diploma de curso superior, a razão de 11% (onze por cento) da referência básica do servidor público;



ag. 14/46



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- III NÍVEL III: aos portadores de certificado de curso lato sensu, pós-graduação em nível de especialização, atualização ou reciclagem, a razão de 14% (quatorze por cento) da referência básica do servidor público;
- IV NÍVEL IV: aos portadores de diploma de curso stricto sensu, pós-graduação em nível de mestrado, a razão de 17% (dezessete por cento) da referência básica do servidor público;
- V NÍVEL V: aos portadores de diploma de curso stricto sensu, pós-graduação em nível de doutorado, a razão de 20% (vinte por cento) da referência básica do servidor público.
- § 1º O servidor público portador de diploma de curso técnico de 2º grau somente fará jus à gratificação prevista no inciso I (NÍVEL I) se o grau de escolaridade exigido para o cargo ou emprego ocupado por ele for o ensino fundamental ou médio, proibida a concessão se o cargo ou emprego público ocupado exigir grau de escolaridade de ensino superior.
- § 2º Se o servidor público for habilitado para mais de um nível de gratificação, fica proibida a acumulação, prevalecendo a concessão de gratificação por grau de estudo de maior nível.
- § 3º Cabe ao servidor público requerer a concessão da gratificação, anexando prova de seu grau de estudo e da existência de nexo de afinidade entre o curso em que formado e as atribuições do respectivo cargo ou emprego público do legislativo.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 35.** A revisão de enquadramento dos servidores públicos nos cargos e empregos criados por esta Resolução e a de seus direitos, gratificação por grau de estudo e outras gratificações, vantagens e adicionais, será realizada e apostiladas as alterações necessárias em seus assentamentos pessoais no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados de sua entrada em vigor.
- **Art. 36.** Ficam extintos, na vacância, as vagas e os empregos públicos de Servente, Técnico em Contabilidade e Vigia.
- **Art. 37.** Fica extinto, em 31 de dezembro de 2023, o Fundo de Reserva dos Servidores Municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Resolução nº 2.603, de 18 de fevereiro de 2002.
- Art. 38. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.
- **Art. 39.** Revogam-se a Resolução n° 2.603, de 18 de fevereiro de 2002, a Lei n° 3.932, de 25 de junho de 2014, a Lei n° 4.606, de 15 de fevereiro de 2018, e a Lei n° 5.312, de 02 de fevereiro de 2022.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em...

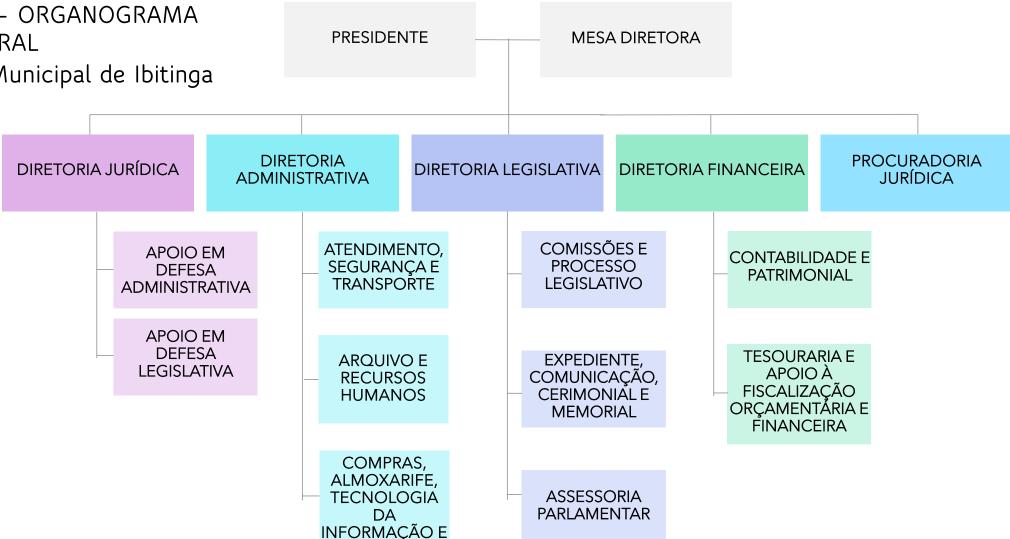




Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANEXO I - ORGANOGRAMA **ESTRUTURAL** Câmara Municipal de Ibitinga



MANUTENÇÃO





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL CARGOS PÚBLICOS DO LEGISLATIVO

QUANTIDADE DE VAGAS	NOMENCLATURA
01	DIRETOR JURÍDICO
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO
01	DIRETOR LEGISLATIVO
01	DIRETOR FINANCEIRO
01	ASSESSOR DE IMPRENSA
01	ASSESSOR PARLAMENTAR I
03	ASSESSOR PARLAMENTAR II
01	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
01	ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EMPREGOS PÚLICOS DO LEGISLATIVO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA
DE VAGAS	
02	PROCURADOR JURÍDICO
01	CONTADOR
01	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
04	AGENTE DO LEGISLATIVO
02	MOTORISTA
02	VIGIA
01	RECEPCIONISTA
02	SERVENTE



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL

NOMEN-	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESPECIFICAÇÕES
CLATURA	SUMÁRIA	DESCRIÇÃO DETACTIADA	LSFECIIICAÇOES
DIRETOR	Dirigir,	Assessorar a Presidência no desempenho	Escolaridade:
JURÍDICO	planejar,	l	ensino superior
JORIDICO	fiscalizar,	de suas atribuições, cuidando para o cumprimento do Regimento Interno e Lei	completo com
	superintende	Orgânica do Município, mantendo informada	registro na OAB
	r, coordenar	de todos os atos e fatos que ocorrerem na	Experiência:
	e controlar	•	Comprovada de
		Casa;	
	os serviços	Planejar, organizar, controlar e assessorar	
	jurídicos da	os serviços de Defesa dos Interesses	área jurídica,
	Casa, dando	Legislativos e Defesa dos Interesses	com
	suporte às	Administrativos dentre outros, que esteja	conhecimento
	demais	vinculado sob sua competência; prestando	em informática,
	diretorias	apoio às demais diretorias e Procuradoria	língua
		Jurídica, no que lhe couber;	portuguesa e
		Coordenar os despachos técnico-jurídicos	jurídica
		do Presidente, assessorando os servidores da	Iniciativa/
		diretoria legislativa nos assuntos de natureza	Complexidade:
		jurídica;	executa tarefas
		Dirigir os trabalhos e orientar o Presidente	especializadas e
		da Câmara ou seus representantes em sua	complexas, com
		representação político-administrativa e social,	iniciativa de
		inclusive em viagens e visitas a outros órgãos e	soluções
		entidades, sempre que convocado.	Tomada de
		• Coordenar e acompanhar os assuntos	Decisões:
		atinentes a área jurídica da Câmara, em Juízo	capacidade de
		ou fora dele, expedindo normas destinadas a	discernimento e
		harmonizar a atuação dos diversos órgãos da	atitudes
		Câmara;	imediatas
		• Orientar os trabalhos das Comissões	Responsabilidad
		Permanentes, acompanhar as reuniões das	e de Dados
		Comissões Permanentes ou temporárias,	Confidenciais:
		processos disciplinares, auxiliar nos trabalhos	total
		de Comissões Especiais de Inquérito, cassação	Responsabilidad
		de mandado de Vereadores, Prefeito e Vice-	e Patrimonial:
		Prefeito;	de uso pessoal e
		• Emitir pareceres sobre a	dos órgãos os





Estado de São Paulo

		constitucionalidade das proposituras em trâmite na Câmara; • Efetivar pesquisas de jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunais de Justiças dos Estados, Tribunais superiores; • Elaborar estudos doutrinários para subsidiar a Presidência; • Acompanhar e se fazer presente nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias para auxiliar o Presidente e a Mesa na condução dos trabalhos e tomadas de decisões imediatas; • Assessorar, quando requisitado pela Presidência, as Comissões nomeadas para conduzir processo ou inquérito administrativo do qual façam parte servidores da Administração e emitir os pareceres jurídicos para julgamento dos recursos impetrados contra decisões de primeira instância dos órgãos que integram a estrutura da Câmara Municipal. • Auxiliar nos pareceres de competência do Procurador Jurídico nos processos administrativos e nas lides judiciais. • Superintender todos os serviços da área jurídica do Poder Legislativo, inclusive os pareceres jurídicos nos procedimentos de compras, licitações e contratos; • Dirigir outras tarefas correlatas à direção e assessoramento jurídico.	quais lhe são subordinados Responsabilidad e de Segurança de Terceiros: eventualmente pelos que lhe são subordinados Responsabilidad e de Supervisão: total pelos serviços jurídicos Ambiente de Trabalho: interno e externo Jornada de Trabalho: até 20 horas semanais, sem controle de ponto
DIRETOR	Dirigir,	Assessorar a Presidência no desempenho	Escolaridade:
ADMINIS TRATIVO	planejar, fiscalizar, superintende r, coordenar e controlar os serviços administrativ os da Casa, dando	de suas atribuições administrativas, cuidando para o cumprimento do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, mantendo informada de todos os atos e fatos que ocorrerem na Casa; • Planejar, organizar, controlar e supervisionar os serviços de apoio comum, transporte, Recursos Humanos, informática, Compra e Material, Protocolo, Arquivo, dentre	ensino superior completo Experiência: Comprovada de dois anos na área de direção, com conhecimento em informática,





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

suporte	às
demais	
diretorias	

esteja vinculado outros, que sob sua competência;

- Prestar apoio as demais diretorias e Procuradoria Jurídica, no que lhe couber;
- Exercer a direção administrativa, tomando decisões e fazendo cumprir em assuntos de competência legal ou regimental, controlando o cumprimento delas; definir objetivos e traçar metas em consonância com a política do Poder Legislativo;
- Propor soluções para assuntos administração apresentando sugestões a fim de contribuir para resolução de questões dependentes de deliberação superior;
- Propor melhorias na política de pessoal e na comunicação interna do Poder Legislativo, promovendo o intercâmbio entre as diversas unidades da Casa quando necessária;
- projetos; Implementar programas elaborar planejamento organizacional;
- Promover estudos de racionalização e controlar desempenho organizacional, estabelecer normas de serviços procedimentos de ação, examinando as rotinas de trabalho e as formas de execução visando melhor produtividade e otimização dos recursos disponíveis;
- Elaborar relatórios sobre o andamento trabalhos, sempre solicitado, que buscando soluções para questões no âmbito administrativo;
- Participar de preparativos em Solenidades e Sessão de Posse dos Agentes Políticos, auxiliando a Diretoria Legislativa;
- Dirigir outras tarefas correlatas à direção administrativa.

língua portuguesa administração Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas, com iniciativa de soluções Tomada de Decisões: capacidade de discernimento e atitudes imediatas Responsabilidad de Dados Confidenciais: total Responsabilidad Patrimonial: de uso pessoal e dos órgãos os quais lhe são subordinados Responsabilidad e de Segurança Terceiros: relativa de seus subordinados Responsabilidad e de Supervisão: total pelos serviços administrativos **Ambiente** de Trabalho: interno eventualmente

externo





Estado de São Paulo

			la una el ala
			Jornada de
			Trabalho: 40
			horas semanais
			ou à disposição
			de seu superior
			hierárquico
DIRETOR	Dirigir,	Assessorar a Presidência no desempenho	Escolaridade:
LEGISLAT	planejar,	de suas atribuições legislativas, cuidando para	ensino superior
IVO	fiscalizar,	o cumprimento do Regimento Interno e Lei	completo
	superintende	Orgânica do Município, mantendo informada	Experiência:
	r, coordenar	de todos os atos e fatos que ocorrerem na	Comprovada de
	e controlar	Casa;	dois anos na
	os serviços	 Planejar, organizar, controlar e 	área de direção,
	legislativos	supervisionar os serviços de Expediente,	com
	da Casa,	Comunicação, Redação e Documentação,	conhecimento
	dando	Cerimonial e Memorial, Apoio as Comissões,	em informática,
	suporte às	Apoio ao Processo Legislativo e Assessoria	língua
	demais	Parlamentar, dentre outros, que esteja	portuguesa e
	diretorias	vinculado sob sua competência;	legislação
	anctorias	•	Iniciativa/
		Prestar apoio as demais diretorias e Presuradoria lurídica no que lha coular.	Complexidade:
		Procuradoria Jurídica, no que lhe couber;	executa tarefas
		Superintender a organização da Galeria Describe de la Companya de la Com	
		do Presidente, Vereadores e Parlamento	especializadas e
		Jovem, com o intuito de manter os serviços	complexas, com
		organizados e atualizados;	iniciativa de
		Supervisionar os trabalhos legislativos,	soluções
		cuidando para o efetivo cumprimento da	Tomada de
		legislação vigente, controlando a execução	Decisões:
		redacional dos documentos; planejando metas	capacidade de
		de trabalhos em suas unidades;	discernimento e
		Supervisionar o atendimento ao Vereador	atitudes
		e às Comissões de forma que estejam sempre	imediatas
		informados de todo procedimento legislativo	Responsabilidad
		da Casa;	e de Dados
		• Supervisionar os trabalhos da assessora	Confidenciais:
		de imprensa na veiculação de notícias e das	total
		mídias sociais da Câmara;	Responsabilidad
		Planejar, organizar e supervisionar a	e Patrimonial:
		realização dos eventos sociais e oficiais para	de uso pessoal e
		sua ocorrência correta, mantendo arquivo de	dos órgãos os
		todos os fatos;	quais lhe são
		<u>'</u>	



Estado de São Paulo

da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização com	dos pilidad urança rceiros: nente
DIRETOR FINANCEI RO Dirigir, fiscalizar, superintende r, coordenar e controlar os serviços financeiros da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização Jornada Trabalho horas se ou à dis de seu s hierárqui Escolarid ensino s completo área cont financeiras, cuidando para o cumprimento do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, mantendo informada de todos os atos e fatos que ocorrerem na Casa; os serviços da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização Ou à dis de seu s hierárqui ensino s completo área cont financeiros atos e fatos que ocorrerem na Casa; os serviços da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização Ou à dis de seu s hierárqui	dos pilidad ervisão: pelos s de
DIRETOR FINANCEI RO Dirigir, planejar, superintende r, coordenar e controlar os serviços financeiros da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização horas se ou à dis de seu s hierárqui Escolarid ensino s completo área cont financeiras, cuidando para o cumprimento do Area cont ensino s completo área cont financeiros atos e fatos que ocorrerem na Casa; comprovidada de todos os atos e fatos que ocorrerem na Casa; comprovidada de Contabilidade, financeiros da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização horas se ou à dis de seu s hierárqui ensino s completo área cont experiênce atos que ocorrerem na Casa; comprovidade, financeiros financeiros da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização com	de
DIRETOR Planejar, planejar, superintende r, coordenar e controlar os serviços financeiros financeiros da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização com	40
DIRETOR Dirigir, planejar, fiscalizar, superintende r, coordenar e controlar os serviços financeiros da Casa, da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a Fiscalização de seu shierárqui hierárqui de seu se superior de superio	
FINANCEI planejar, fiscalizar, superintende r, coordenar e controlar os serviços financeiros da Casa, da Casa, Patrimônio, Tesouraria e Apoio a fiscalização competitor de suas atribuições orçamentárias e ensino se ensino se completo área controlar de suas atribuições orçamentárias e financeiras, cuidando para o cumprimento do Area controlar da financeiras, cuidando para	uperior
dando Orçamentária e Financeira, dentre outros, que conhecim	uperior na ábil a: da de os na ontábil,
suporte às demais diretorias e Procuradoria Jurídica, no que lhe couber; e information orçamento, finanças e patrimônio da Casa; e Auxiliar na elaboração de normas relativas ao sistema financeiro; superintender a em contabilit pública, e information da Casa; Complexion ao sistema financeiro; superintender a executa	nanças tica



Estado de São Paulo

	Т		
		elaboração de informações relativas a gestão	especializadas e
		fiscal para fins de auditoria do Tribunal de Contas, do INSS e para defesa da Casa em	complexas, com iniciativa de
		contenciosos administrativos e judiciais;	soluções
		 Assessorar a Presidência, Mesa e demais 	Tomada de
		Diretorias na análise de projetos financeiros	Decisões:
		em trâmite na Câmara;	capacidade de
		 Coordenar os serviços de tesouraria, 	discernimento e
		ordens cronológicas de pagamento, controle	atitudes
		de contas financeiras e movimentação	imediatas
		bancária, emissão de cheques, despesas de	Responsabilidad
		pronto-pagamento, outros documentos de	e de Dados
		pagamento e conciliações em geral;	Confidenciais:
		• Participar de audiências públicas e	total
		reuniões na área financeira em geral, quando	Responsabilidad
		convocada, e no atendimento aos auditores	e Patrimonial:
		externos, inclusive Tribunal de Contas, nas	total
		matérias afetas a sua direção;	Responsabilidad
		 Dirigir outras tarefas correlatas à direção 	e de Segurança
		financeira.	<i>de Terceiros</i> : eventualmente
			pelos que lhe
			são
			subordinados
			Responsabilidad
			e de Supervisão:
			total pelos
			serviços .
			financeiros
			Ambiente de
			Trabalho:
			interno e
			eventualmente
			externo
			Jornada de
			Trabalho: 40 horas semanais
			ou à disposição
			de seu superior
			hierárquico
ASSESSO A	Assessorar a	Assessorar a Presidência na difusão oral em	Escolaridade:



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

DE **IMPRENS**

Presidência e Vereadores em seus relacionamentos sociais, divulgações de matérias e na organização do memorial acervo histórico

acontecimento, entrevistas ou reportagem junto aos órgãos de imprensa, escrita ou falada;

- Participar e registrar eventos em geral, audiências visitas, acompanhando Presidência assessorando nos contatos
- Entrar em contato e prestar informações institucionais aos vários tipos de imprensa, Vereadores e Presidência;
- Registrar os fatos para a divulgação nos meios de comunicação da Câmara dos acontecimentos oficiais e registro no acervo histórico;
- Assessorar no planejamento e organização de matéria coletadas na Casa, de caráter informativo ou oficial, desprovidas de apreciações ou comentários, Diretorias, Vereadores ou Presidência, a ser divulgada nos veículos de comunicação; no contato com os vários tipos de imprensa prestando informações da Casa, Vereadores e Presidência;
- Assessorar na coleta de notícias ou informações divulgadas sobre a Câmara Municipal nos veículos de comunicação, analisando levantando seu conteúdo. informações de inverdades, ofensivas, imorais ou que denigrem a imagem do Poder Legislativo, dando ciência à Diretoria Jurídica e à Presidência;
- Assessorar no planejamento e organização do acervo histórico e galerias, escrito ou ilustrado;
- Fotografar e participar de eventos oficiais da Casa para fins de divulgação e arquivo histórico;
- Assessorar na organização e conservação do arquivo redatorial, preservando técnica e culturalmente os dados para eventual pesquisa de dados;

ensino superior completo área de comunicação, com registro no órgão competente CNH – categoria Experiência: com conhecimento assessoramento, informática, língua portuguesa, com redação própria, comunicação cordial Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas variadas, com iniciativa de soluções Tomada de Decisões: capacidade de discernimento e atitudes imediatas Responsabilidad de Dados Confidenciais: total Responsabilidad Patrimonial: de uso pessoal Responsabilidad e de Segurança de Terceiros:





Estado de São Paulo

		 Acompanhar as divulgações feitas e documentos a serem apresentados para comprovação das notícias veiculadas sobre a Câmara Municipal; Assessorar no planejamento, organização e atualização da distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações a serem inseridas como notícias e eventos no site da Câmara Municipal; Nas Sessões Legislativas, acompanhar o trâmite de todos os documentos legislativos, montando arquivos e registros para prestar informações solicitadas pela imprensa, bem como para divulgar as notícias oficiais e institucionais que das Sessões advirem; Nas Sessões Solenes, Solenidades e Eventos organizados pela Câmara Municipal, divulgar, convidar e participar delas, recepcionar as autoridades e registrar jornalisticamente o evento, enviando todos os dados para o setor de memorial e realizar a divulgação nos meios oficiais de comunicação da Câmara; Assessorar em outras tarefas correlatas à imprensa e comunicação da Câmara. 	nenhuma Responsabilidad e de Supervisão: recebe orientação Ambiente de Trabalho: interno e externo Jornada de Trabalho: 40 horas semanais ou à disposição de seu superior hierárquico
ASSESSO R PARLAM ENTAR I	Assessora os Vereadores no nos procediment os legislativos e administraçã o do gabinete.	 Assessorar o parlamentar no desempenho de suas atribuições relativas a procedimentos legislativos e administração de gabinete; Acompanhar a tramitação de proposições legislativas e procedimentos externos nas quais o parlamentar solicite; Levantar dados e informações por determinação dos parlamentares; Executar atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar; Prestar assistência na administração do gabinete parlamentar; Realizar outras atividades correlatas. 	Escolaridade: ensino médio completo Experiência: conhecimento em informática e língua portuguesa com redação própria, comunicação cordial Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas variadas, envolvendo processos



Estado de São Paulo

			padronizados
			Tomada de
			Decisões: recebe
			orientação
			Responsabilidad
			e de Dados
			Confidenciais:
			responsabilidad
			e eventual
			Responsabilidad
			e Patrimonial:
			de uso pessoal
			Responsabilidad
			e de Segurança
			de Terceiros:
			nenhuma
			Responsabilidad
			e de Supervisão:
			recebe
			orientação
			Ambiente de
			Trabalho:
			interno e
			eventualmente
			externo
			Jornada de
			Trabalho: 40
			horas semanais
			ou à disposição
			de seu superior
			hierárquico
ASSESSO	Assessora os	Assessorar o parlamentar no desempenho	Escolaridade:
R	Vereadores	de suas atribuições legislativas e no	ensino superior
PARLAM	no processo	relacionamento com o público em geral;	completo e CNH
ENTAR II	legislativo e	 Auxiliar as Comissões Permanentes e 	– categoria B
	nos	Temporárias e seus respectivos membros, no	Experiência:
	procediment	desempenho de suas funções institucionais,	conhecimento
	os políticos-	segundo determinação e supervisão da	em informática
	parlamentare	Diretoria Legislativa;	e língua
	s e	Contribuir com o desenvolvimento das	portuguesa com
	relacionamen	atividades parlamentares e legislativas;	redação própria,
		attracto pariamentares e regisiativas,	3





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

tos sociais, participando e prestando apoio nas reuniões deliberativas, solenes, especiais e de comissões

- Auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação político-parlamentar;
- Sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares;
- Representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões;
- Assistir o parlamentar no desenvolvimento das atividades legislativas, realizando pesquisas, o preparo, a elaboração de textos, documentos e materiais para a confecção das proposições a serem apresentadas pelo parlamentar sessões, bem como nas elaboração ofícios, de respostas а requerimentos, dentre outros documentos a serem confeccionados para encaminhamento a autoridades e demais órgãos públicos e privados;
- Elaborar minutas de proposições e de discursos parlamentares;
- Assistir o parlamentar na análise de correspondência de maior complexidade que não se restrinja a questões relacionadas ao expediente do gabinete;
- Realizar atendimento e orientação ao público que busca o parlamentar, pessoalmente ou através dos meios de comunicação eletrônicos disponíveis (e-mail, aplicativo de mensagens etc.);
- Efetuar a instrução de processos legislativos;
- Realizar o preparo de informações; elaborar expedientes, ofícios, memorandos e encaminhamentos diversos;
- Auxiliar o parlamentar na atualização de informações do mandato nas suas redes sociais e demais plataformas digitais;
- Coordenar as atividades do gabinete do parlamentar;
- Assessorar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e

comunicação cordial Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas variadas, envolvendo processos padronizados de Tomada Decisões: recebe orientação Responsabilidad de Dados Confidenciais: responsabilidad e eventual Responsabilidad Patrimonial: de uso pessoal Responsabilidad e de Segurança de Terceiros: nenhuma Responsabilidad e de Supervisão: recebe orientação **Ambiente** de Trabalho: interno е externo Jornada de Trabalho: 40 horas semanais ou à disposição de seu superior

hierárquico





externos

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

		 Políticas; Realizar interlocução com o corpo técnico da Câmara Municipal de acordo com a orientação política do titular do gabinete; Analisar propostas de matérias legislativas, tais como, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas e projetos de lei dentre outros, de acordo com a orientação políticopartidária do parlamentar; Assessorar o parlamentar nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos, internos ou externos; Acompanhar o andamento de demandas políticas e sociais perante órgãos públicos, por determinação do parlamentar; Assessorar o parlamentar em sua agenda político-partidária e no atendimento ao público em geral, mantendo-a atualizada e a gerindo; Acompanhar o parlamentar em atividades e eventos externos, no exercício de seu mandato, quando solicitado, registrando sua participação, fazendo anotações dos acontecimentos em suas atividades parlamentares; Assessor o parlamentar em outras tarefas correlatas. 	
ASSESSO R DA DIRETOR IA ADMINIS	 Assessor a Diretoria Administrativ a em suas funções, 	 Assessorar o Diretor Administrativo no exercício de suas atribuições; Assistir o Diretor Administrativo no despacho do expediente; Auxiliar o Diretor Administrativo no exame 	Escolaridade: ensino superior completo Experiência: conhecimento
TRATIVA	dando apoio nos expedientes, intermediaçõ es e relacionamen tos internos e	e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição; • Transmitir aos órgãos da Diretoria Administrativa as determinações, ordens e instruções do Diretor Administrativo; • Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Diretor Administrativo;	em informática e língua portuguesa com redação própria, comunicação cordial Iniciativa/

Auxiliar o Diretor Administrativo

planejamento e coordenação das atividades da



Complexidade:

executa tarefas



Estado de São Paulo

		Diretoria e planejar, coordenar, orientar,	variadas,
		controlar e dirigir os trabalhos no âmbito da	envolvendo
		Diretoria;	procedimentos
		Assessorar o Diretor Administrativo em	padronizados
		outras tarefas correlatas.	Tomada de
			Decisões: recebe
			orientação
			Responsabilidad
			e de Dados
			Confidenciais:
			responsabilidad
			e eventual
			Responsabilidad
			e Patrimonial:
			de uso pessoal
			Responsabilidad
			e de Segurança
			de Terceiros:
			nenhuma
			Responsabilidad
			<i>e de Supervisão</i> : recebe
			orientação
			Ambiente de
			Trabalho:
			interno e
			eventualmente
			externo
			Jornada de
			Trabalho: 40
			horas semanais
			ou à disposição
			de seu superior
4005000	•		hierárquico
ASSESSO	Assessor Dividential	Assessorar o Diretor Legislativo no	Escolaridade:
R DA	a a Diretoria	exercício de suas atribuições;	ensino superior
DIRETOR	Legislativa	Assistir o Diretor Legislativo no despacho	completo
IA LEGISLAT	em suas	do expediente;	Experiência: conhecimento
IVA	funções,	Auxiliar o Diretor Legislativo no exame e	
IVA	dando apoio	encaminhamento dos assuntos de sua	
	nos	atribuição;	e língua



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 - Centro - Ibitinga (SP) - Fone (16) 3352-7840 - CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

expedientes, intermediaçõ relacionamen tos internos e externos

- órgãos Transmitir aos da Diretoria Legislativa determinações, ordens instruções do Diretor Legislativo;
- Exercer encargos especiais que lhe forem cometidos pelo Diretor Legislativo;
- Auxiliar Diretor Legislativo planejamento e coordenação das atividades da Diretoria e planejar, coordenar, orientar, controlar e dirigir os trabalhos no âmbito da
- Assessorar o Diretor Legislativo em outras tarefas correlatas.

portuguesa com redação própria, comunicação cordial Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas variadas, envolvendo procedimentos padronizados Tomada Decisões: recebe orientação Responsabilidad de Dados Confidenciais: responsabilidad e eventual Responsabilidad Patrimonial: de uso pessoal Responsabilidad e de Segurança de Terceiros: nenhuma Responsabilidad e de Supervisão: recebe orientação **Ambiente** de Trabalho: interno е eventualmente externo Jornada de Trabalho: 40 horas semanais ou à disposição de seu superior hierárquico





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROCUR ADOR JURÍDICO

promove a assistência em assuntos jurídicos, dando suporte a diretoria jurídica, bem como representa judicial e extrajudicial mente a Casa

- Exercer a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal;
- Exercer a consultoria técnico-jurídica tanto no suporte à atividade parlamentar como no apoio jurídico à administração da Câmara;
- Realizar a análise prévia de legalidade e constitucionalidade de projetos e matérias legislativas;
- redigir, por determinação da Mesa, proposições legislativas;
- Dar suporte jurídico às Comissões Parlamentares de Inquérito e às Comissões temporárias:
- Orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;
- Elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;
- Representar a Câmara, em juízo ou fora dele, na defesa de seus direitos e interesses, na propositura de ações judiciais e apresentação de defesas e recursos;
- receber citações, intimações e notificações das ações de qualquer natureza em que a Câmara Municipal for parte;
- Promover a defesa dos interesses da Câmara nos contenciosos administrativos e judiciais, em todas as instâncias, bem como a proposição de ações de interesse da Câmara para garantia de suas prerrogativas funcionais;
- Elaborar as defesas da Câmara junto ao Tribunal de Contas relativo a prestação de contas do Legislativo;
- Auxiliar nos trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de Comissões Permanentes e Temporárias, quando estes exijam fundamentação jurídica;
- Orientar a elaboração dos pareceres emitidos pelas Comissão Permanentes e Temporárias:
- Redigir minutas e dar fundamentação jurídi-

Escolaridade: ensino superior completo com registro na OAB Experiência: comprovada de três na área jurídica, com conhecimento em informática língua portuguesa com redação própria Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas especializadas e complexas Tomada de Decisões: com iniciativa de soluções Responsabilidad de Dados Confidenciais: total Responsabilidad Patrimonial: de uso pessoal Responsabilidad e de Segurança de Terceiros: nenhuma Responsabilidad e de Supervisão: planeja suas

atividades

Ambiente

Trabalho: interno



de

е



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

ca	aos	atos	da	Mesa	Diretora	е	do	Presidente	
da	Cân	nara;							

- Auxiliar juridicamente os servidores incumbidos de atuar nas contratações e licitações da Câmara;
- Examinar previamente toda instrução relativa à formalização das licitações, contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios nos quais a Câmara seja parte, cuidando dos aspectos jurídicos e da redação deles;
- Analisar e dar suporte técnico-jurídico em procedimentos, minutas de instrumentos convocatórios e contratos administrativos, questões relativas a pessoal, direito eleitoral, publicidade institucional e quaisquer matérias afetas ao cotidiano do Poder Legislativo;
- Emitir parecer sobre a possibilidade de dispensa, inexigibilidade de licitação e aditamento de contratos, com base nas justificativas apresentadas pelas áreas requisitantes;
- Conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente;
- Auxiliar na manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual, de interesse da Câmara;
- Dar adequada redação às informações que devam ser prestadas pela Câmara Municipal em quaisquer processos administrativos e judiciais;
- Praticar quaisquer atos junto aos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, da Administração Direta e Indireta Municipal, dentre outros, na defesa dos interesses da Câmara;
- Propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas, sugerindo revisões na legislação e formulando, independentemente de

externo
Jornada de
Trabalho: até 20
horas semanais,
sem controle de
ponto





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, n° 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

designação específica, arguição de inconstitu-

		cionalidade, quando for o caso;	
		 Propor ao Presidente da Câmara o encami- 	
		nhamento de representação para a declaração	
		de inconstitucionalidade de quaisquer normas	
		municipais;	
		 Desempenhar outras atividades relaciona- 	
		das à consultoria jurídica e à representação ju-	
		rídica da Câmara Municipal.	
CONTAD	Organiza, co-	Prestar serviço de análise, controle, organi-	Escolaridade:
OR	ordena e pro-	zação, fiscalização preventiva, auditorias de	Diploma,
	move a exe-	gestão, bem como assessorar na elaboração	devidamente
	cução dos	das normas de contabilidade e execução de	registrado, de
	serviços ine-	-	curso superior
	rentes à con-	atividades relacionadas à Contabilidade em geral;	em nível de
	tabilidade,	Desempenhar e exercer todas as atribui-	graduação em
	planejando	ções privativas dos contabilistas, descritas na	Ciências
	sua execu-	legislação pátria e na Resolução do Conselho	Contábeis
	ção, de acor-	Federal de Contabilidade nº 560/1983;	
	do com as	• • •	fornecido por Instituição
	exigências le-	Efetua a escrituração de acordo com as nor- mas establecidas em loi:	reconhecida
	gais e admi-	mas estabelecidas em lei;	pelo Ministério
	nistrativas,	Controla a execução do orçamento em to- dos os suas fasas promovando a emporba	da Educação
	na elabora-	das as suas fases, promovendo o empenho	(MEC) e registro
	ção das prio-	prévio das despesas. Promove a liquidação das	no Conselho de
	ridades orça-	despesas e efetua os pagamentos;	Fiscalização do
	mentárias e	Elabora os balancetes mensais e o balanço Augicinali	exercício
	do controle	anual da Câmara Municipal;	profissional.
	patrimonial	Informa e instrui processos de pagamento	Experiência:
	da Câmara	de despesas, verificando a respectiva docu-	comprovada de
	Municipal.	mentação, conferindo as faturas, notas fiscais	três anos na
	iviamcipai.	e outros elementos lançados na nota de empe-	função ou cinco
		nho correspondente;	como auxiliar ou
		Prepara os cheques que devem ser assina- de mala mana profuel la cal en 10. Convetário a	técnico de
		dos pelo responsável legal ou 1º Secretário e	contabilidade e
		pelo Presidente da Câmara;	noções de
		Planejar, elaborar, controlar e acompanhar tadas as gracedimentas financiaes contébuis	contabilidade
		todos os procedimentos financeiros, contábeis	pública.
		e de auditoria nos documentos, seguindo as	Iniciativa/
		normas determinadas pelo superior hierárqui-	Complexidade:
		co, bem como manter atualizada a legislação;	executa tarefas
		Fazer empenhos, verificando a classificação	CACCULA LAIEIAS



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

e recursos das dotações orçamentárias;

- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, emitindo relatórios relativos a execução orçamentária e financeira;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços da contabilidade, orçamento e finanças da Casa; pela correta classificação e processamento da receita e da despesa da Casa; pelo acompanhamento das prestações de contas de despesas de pronto pagamento da Casa;
- Executar a escrituração e assinatura de livros contábeis: Boletins de Caixa de Bancos, Balancetes Financeiros, Razão de Bancos/Caixa; Elaborar balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, cumprindo as exigências legais e administrativas vigentes, organizando os trabalhos inerentes à contabilidade;
- Conferir os valores relativos à requisição do duodécimo e da regularidade de seu cumprimento;
- Controlar receitas, efetuar pagamentos, registrando a entrada e saída de valores para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais;
- Emitir relatórios de gestão fiscal e demais relatórios previstos nas normas da Casa; elaborando e cumprindo a ordem cronológica de pagamento, controle de contas financeiras, movimentações bancárias e conciliações em geral;
- Processar operações de crédito, obedecendo normas governamentais;
- Contabilizar folha de pagamento, cálculos de férias e rescisões, expedição de guias de recolhimento dos encargos;
- Controlar operações de crédito, investimentos e serviços a pessoas físicas e jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as normas e regras internas;
- Organizar a tesouraria e informar ao superi-

de natureza complexa burocrática, que exigem conhecimentos iniciativa própria para tomada de decisões; necessidade de constante aperfeiçoament Tomada de Decisões: capacidade de discernimento e tomada de decisões. Responsabilidad de Dados Confidenciais: dados por documentos. Responsabilidad Patrimonial: de uso pessoal, direta, pelos valores em dinheiro, papéis documentos, no seu manuseio, aplicação

guarda.

nenhuma.

de

Responsabilidad

e de Segurança

Responsabilidad

e de Supervisão:

Terceiros:





Estado de São Paulo

		or sobre as questões que dizem respeito a as-	planeja suas
		suntos financeiros;	atividades.
		• Efetuar pagamento das despesas autoriza-	Ambiente de
		das, mantendo em dia e em ordem os depósi-	Trabalho:
		tos bancários e a escrituração de receita e des-	interno.
		pesa com os respectivos comprovantes;	Jornada de
		 Realizar ordens cronológicas de pagamento, 	Trabalho: 40
		controle de contas financeiras e movimenta-	horas semanais
		ção bancária, emissão de cheques, despesas	
		de pronto-pagamento, outros documentos de	
		pagamento e conciliações em geral;	
		 Observar e respeitar as instruções normati- 	
		vas e demais normas da Receita Federal, Esta-	
		dual e Municipal, cumprindo as obrigações	
		acessórias e contábeis;	
		Realizar os procedimentos junto a Receita	
		Federal, Estadual e Municipal, quando neces-	
		sário, de alteração e registro do responsável	
		legal da Câmara Municipal;	
		 Exercer outras atividades e tarefas correla- 	
		tas determinadas pelo superior hierárquico.	
ANALIST	Promove	 Identificar as necessidades de serviços e 	Escolaridade:
A DE	projetos,	produtos para a Câmara na área de	Diploma,
TECNOL	planejament	Informática e propor soluções tecnológicas,	devidamente
OGIA DA	o, instalação,	viabilizando sua execução nas áreas	registrado, de
INFORM	configuração,	envolvidas;	curso superior
AÇÃO	administraçã	 Pesquisar, planejar e validar diretrizes de 	em nível de
719710	0,	melhorias na aplicação de tecnologias	graduação em
	procediment	correntes às atividades da Câmara, com	Tecnologia da
	os de	adequação às tendências gerais do mercado;	Informação
	segurança e a	 Levantar, desenvolver, codificar, 	fornecido por
	manutenção	documentar e manter sistemas	Instituição
	do sistema	informatizados;	reconhecida
	informatizad	 Manter recursos técnicos necessários ao 	pelo Ministério
	o, de	funcionamento da infraestrutura	da Educação
	softwares,	computacional da Câmara Municipal, bem	(MEC); ou
	rede de	como prestar suporte na utilização desses	Diploma,
	computadore	recursos;	devidamente
	s, acesso à	 Elaborar e ministrar treinamentos atinentes 	registrado, em
	internet,	à sua área de atuação e fornecer apoio a	outro curso
	servidores,	treinamentos efetuados indiretamente pela	superior na área
	20.1.00.00,	demanientos cretuados indiretamente pela	Taperior na area



Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

banco de dados, backup, computadore s e demais dispositivos de hardware. Câmara Municipal;

- Identificar e acompanhar contratações a serem efetuadas pela Câmara Municipal, atinentes à área de Informática;
- Fornecer apoio aos serviços relativos à área de Informática prestados por terceiros;
- Fornecer apoio consultivo e assessoramento aos servidores, diretorias, vereadores e as comissões em assuntos relacionados à sua função;
- Realizar vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas e acompanhar e auxiliar em licitações e contratos, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Informática, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, quando solicitado em situações que envolvam a Câmara Municipal;
- Exercer atividades que envolvam o projeto de telecomunicações, definindo a topologia e a configuração necessária;
- Realizar avaliação, especificação e dimensionamento dos recursos de comunicação de dados e voz;
- Realizar instalação, customização e manutenção dos recursos de rede;
- Realizar análise de utilização e do desempenho das redes de computadores, identificando os problemas e promovendo as correções no ambiente operacional;
- Promover o planejamento da evolução da rede, visando a melhoria na qualidade dos serviços;
- Prestar suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequados dos recursos de rede;
- Realizar a avaliação e especificação das necessidades de hardware e software básico e de apoio;

de informática, nível em de graduação, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de diploma ou certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, de no mínimo 360 horas, devidamente reconhecido. Experiência: comprovada de dois anos na área de tecnologia da informação, com conhecimento língua portuguesa com redação própria e comunicação cordial Iniciativa/ Complexidade: executa tarefa complexa especializada Tomada de

Decisões:





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

- Configurar os ambientes operacionais;
- Promover a instalação, customização e manutenção de software básico e de apoio, a análise do desempenho do ambiente operacional, efetuando as adequações necessárias;
- Analisar a utilização dos recursos de software e hardware e o planejar a evolução do ambiente, visando a melhoria na qualidade do serviço;
- Prestar consultoria e suporte técnico relativamente à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de hardware e software;
- Promover a prospecção, análise e implementação de novos recursos de hardware, software e rede, visando a sua utilização na organização;
- Analisar a viabilidade de instalação de novas aplicações no ambiente operacional da organização, objetivando manter o padrão de desempenho de serviços implantados;
- Promover o desenvolvimento de sistemáticas, estudos, normas, procedimentos e padronização das características técnicas, visando a melhoria da segurança e dos serviços prestados;
- Elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação;
- Realizar a alimentação de sistemas de informática específicos;
- Realizar a instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento e ajuste do funcionamento de sistemas gerenciadores de banco de dados;
- Criar estratégias de auditoria e melhoria da performance do banco de dados, realizando a instalação de upgrades, downgrades, patches e releases, incluindo a realização de atividades de backup e restore;

capacidade de discernimento e tomada de decisões Responsabilidad de Dados Confidenciais: pelos dados e informações existentes no banco de dados e sistemas Câmara Municipal Responsabilidad Patrimonial: de uso pessoal Responsabilidad e de Segurança Terceiros: de nenhuma Responsabilidad e de Supervisão: planeja suas atividades **Ambiente** de Trabalho: interno Jornada de Trabalho: 40 horas semanais



Estado de São Paulo

- Planejar, coordenar e executar as migrações de dados de sistemas, bem como replicação e atualização de bases de dados em produção para desenvolvimento por meio de importações/exportações de banco de dados;
- Realizar o monitoramento das aplicações, efetuando ajustes de desempenho (tunning) de aplicação e de banco de dados, propondo ajustes de melhorias nos programas e aplicações;
- Realizar o monitoramento da utilização de memória, processador, acesso a discos, volume de dados dos bancos de dados;
- Prestação de suporte técnico a usuários e desenvolvedores;
- Promover atividades que envolvam a gestão de informação, análise e diagnóstico das necessidades dos usuários;
- Executar as tarefas de instalação, gerenciamento e manutenção corretivas, preventivas e preditivas de todo o sistema informatizado, hardwares, softwares, rede de conectividade, acesso à internet, servidores, computadores e demais dispositivos;
- Resolver problemas relacionados a aparelhos e dispositivos eletrônicos e de informática, sua configuração, acesso e manutenção;
- Sugerir mudanças, criar e implementar dispositivos de automação;
- Treinar, orientar e avaliar o desempenho de operadores dos sistemas;
- Estabelecer comunicações oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho;
- Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos



ag. 38/46



Estado de São Paulo

	- 1
processamentos, suprimentos, bibliogra	เเสร.
processamentos, saprimentos, siemogra	,

- Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
- Notificar e informar aos usuários do sistema e à Diretora Administrativa sobre qualquer falha ou problema ocorrido;
- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos;
- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
- Auxiliar na execução de planos de manutenção dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores, dos sistemas operacionais e do sítio eletrônico, portal da transparência e mídias sociais da Câmara Municipal de Ibitinga;
- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
- Operar, configurar e manter em funcionamento e atualizado o sítio eletrônico da Câmara Municipal de Ibitinga, portal da transparência, mídias sociais, bem como os emails dos servidores, vereadores e demais dados atinentes aos sistemas disponibilizados pela Câmara Municipal de Ibitinga na internet;
- Promover, preparar, conduzir acompanhar e executar a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal, utilizando-se de equipamentos de gravação, filmagem e de





Estado de São Paulo

		informática, por meio de sistemas de áudio	
		e/ou audiovisual, através de quaisquer dos	
		meios de comunicação disponíveis (internet,	
		rádio, mídias sociais etc.);	
		 Executar outras tarefas compatíveis por 	
		determinação do superior hierárquico.	
TÉCNICO	Promove os	Fazer empenhos, verificando a classificação	Escolaridade:
EM	trabalhos		ensino médio
CONTABI		•	
LIDADE		controlar os trabalhos de análise e conciliação	completo e
LIDADE	contabilidade	de contas, conferindo os saldos, localizando e	curso técnico
	, executando,	retificando possíveis erros, emitindo relatórios	em
	organizando	relativos a execução orçamentária e financeira;	contabilidade,
	e apurando	Responsabilizar-se pela execução dos	com registro
	tarefas	serviços da contabilidade, orçamento e	junto ao órgão
	pertinentes,	finanças da Casa; pela correta classificação e	de classe
	para controle	processamento da receita e da despesa da	Experiência:
	da situação	Casa; pelo acompanhamento das prestações	comprovada de
	patrimonial,	de contas de despesas de pronto pagamento	três anos na
	econômica e	da Casa.	função ou cinco
	financeira da	 Executar a escrituração e assinatura de 	como auxiliar de
	Casa	livros contábeis: Boletins de Caixa de Bancos,	contabilidade,
		Balancetes Financeiros, Razão de	com
		Bancos/Caixa; Elaborar balancetes, balanços e	conhecimentos
		outros demonstrativos contábeis, cumprindo	gerais dos
		as exigências legais e administrativas vigentes,	serviços
		organizando os trabalhos inerentes à	contábeis e
		contabilidade;	noções de
		 Conferir os valores relativos à requisição do 	contabilidade
		duodécimo e da regularidade de seu	pública
		cumprimento; Controlar receitas, efetuar	Iniciat i va/
		pagamentos, registrando a entrada e saída de	Complexidade:
		valores para assegurar a regularidade das	executa tarefa
		transações financeiras e comerciais;	complexa e
		• emitir relatórios de gestão fiscal e demais	especializada
		relatórios previstos nas normas da Casa;	Tomada de
		elaborando e cumprindo a ordem cronológica	Decisões:
		de pagamento, controle de contas financeiras,	capacidade de
		movimentações bancárias e conciliações em	discernimento e
		geral;	tomada de
		• Processar operações de crédito,	decisões
		obedecendo normas governamentais; folha de	Responsabilidad



Estado de São Paulo

	Γ		
		pagamento, cálculos de férias e rescisões,	e de Dados
		expedição de guias de recolhimento dos	Confidenciais:
		encargos;	por dados e
		• Controlar operações de crédito,	documentos
		investimentos e serviços a pessoas físicas e	Responsabilidad
		jurídicas, a fim de cumprir e fazer cumprir as	e Patrimonial:
		normas e regras internas;	de uso pessoal
		Organizar a tesouraria e informar ao	Responsabilidad
		superior sobre as questões que dizem respeito	e de Segurança
		a assuntos financeiros;	de Terceiros:
		Efetuar pagamento das despesas	nenhuma Bospopsahilidad
		autorizadas, mantendo em dia e em ordem os	Responsabilidad
		depósitos bancários e a escrituração de receita	e de Supervisão:
		e despesa com os respectivos comprovantes;	planeja suas
		Realizar ordens cronológicas de	atividades Ambiente de
		pagamento, controle de contas financeiras e	Ambiente de Trabalho:
		movimentação bancária, emissão de cheques,	interno
		despesas de pronto-pagamento, outros	Jornada de
		documentos de pagamento e conciliações em	Trabalho: 40
		geral;	horas semanais
AGENTE	Dueses	Executar outras tarefas correlatas	
DO	Promove a	Executar as tarefas de digitação, anderesamento a practical de parágica.	Escolaridade: ensino médio
LEGISLAT	elaboração e organização	endereçamento e encaminhamento de papéis e documentos; revisão gráfica e conferência de	completo
IVO	do	textos; reprodução de documentos e similares;	Experiência: com
100	expediente	• Executar as tarefas de recebimento de	conhecimento
	do setor em	documentação e material, em seu protocolo e	em informática
	que esteja	distribuição aos setores responsáveis; coleta,	e língua
	lotado,	guarda, de papeis e documentos, mantendo o	portuguesa com
	executando	arquivo organizado; encarregar-se das	redação própria,
	serviços	encomendas de pequeno porte enviadas aos	comunicação
	gerais de	ocupantes do prédio, recebendo e	cordial
	escritório de	encaminhando aos destinatários;	Iniciativa/
	natureza	auxiliar na elaboração de folha de	Complexidade:
	complexa	pagamento; no controle de materiais e	executa tarefas
	'	produtos; nos procedimentos de compras;	rotineiras
		 dar suporte nos trabalhos legislativos com 	Tomada de
		relação aos projetos que tramitam no Poder	<i>Decisões</i> : recebe
		Legislativo; auxiliar a redação e revisão de	instruções
		qualquer modalidade de ato ou manifestação	Responsabilidad
1			
		administrativa, segundo as normas técnicas;	e de Dados





Estado de São Paulo

	1		T
		• Atendimento eventual de pessoas por	Confidenciais:
		telefone, pessoalmente ou por outros meios	eventualmente
		eletrônicos;	Responsabilidad
		• Emitir informações e instruções sobre	e Patrimonial:
		matérias de interesse do Poder Legislativo;	de uso pessoal
		• elaborar atas, dar suporte em reuniões,	Responsabilidad
		coletar, pesquisar, apurar e selecionar dados	e de Segurança
		para elaboração de documentos e relatórios;	de Terceiros:
		auxiliar na elaboração e na aplicação de	nenhuma
		requerimentos e normas relativos à	Responsabilidad
		administração pública;	e de Supervisão:
		• promover o intercâmbio de informações	recebe
		com os diversos órgãos e departamentos da	orientação
		Administração Pública, tais como Secretarias,	Ambiente de
		Autarquias, Fundações e Sociedades de	Trabalho:
		Economia Mista;	interno e
		auxiliar nos eventos promovidos pela	eventualmente
		Câmara, na sua preparação e durante sua	externo
		realização, na recepção de autoridades,	Jornada de
		convidados e demais munícipes que venham	Trabalho: 40
		ao Legislativo, e no que mais for necessário,	horas semanais
		anotando presenças quando solicitado por seu	
		superior hierárquico;	
		Executar outras tarefas correlatas.	
MOTORI	Promove o	• conduzir veículo da Casa, observando a	Escolaridade:
STA	controle,	sinalização, em serviços administrativos,	ensino
	manutenção,	inclusive transportando documentos e	fundamental
	limpeza e	materiais, controlando a carga e descarga para	completo e CNH
	locomoção	evitar acidentes e danos; transportando	– categoria D
	dos veículos	representantes da Casa em missões políticas,	Experiência:
	da Casa; se	representativas e administrativas, garantindo a	comprovada de
	responsabiliz	segurança dos mesmos, observando o dever	dois anos na
	ado por	de sigilo das informações que tomar	função,
	pessoas e	conhecimento em função do trabalho.	comunicação
	materiais	• zelar pela manutenção e guarda do	cordial com as
	transportada	veículo, inclusive limpeza; cuidar da	pessoas
	S	manutenção preventiva e corretiva; informar o	Iniciativa/
		superior por danos ocorridos no veículo;	Complexidade:
		responsabilizar-se por documentos,	exige iniciativa
		mantendo-os atualizados;	para tomada de
		• controlar o tráfego do veículo, com	decisões em





Estado de São Paulo

			~
		registro de percurso; as guias de requisição de combustível e insumos, a manutenção preventiva, registrando tudo em livros próprios; elaborar relatório de viagem, prestando contas do adiantamento para despesas de pronto-pagamento que lhe for incumbido, seguindo as normas estabelecidas; • responsabilizar-se por multas e outras infrações sofridas; mantendo-se atualizado sobre mecânica e elétrica automotiva básica, direção defensiva e normas de trânsito; • Executar outras tarefas correlatas.	situações emergenciais Tomada de Decisões: recebe instruções Responsabilidad e de Dados Confidenciais: eventualmente Responsabilidad e Patrimonial: total da frota Responsabilidad e de Segurança de Terceiros: total pela integridade física Responsabilidad e de Supervisão: obedece às normas de segurança Ambiente de Trabalho: externo Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
VIGIA	Promove a abertura e fechamento do prédio e a segurança do	• executar os serviços de vigilância do prédio, inspecionando suas dependências, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão abertas e fechadas corretamente em seus horários, e, no caso de constatar	Escolaridade: ensino fundamental completo Experiência:
	patrimônio público, controlando o fluxo de pessoas na Casa, preservando	irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar incêndios, roubos ou outras anormalidades e danos; entregando relatórios das ocorrências ocorridas; • observar e controlar a movimentação de pessoas e veículos no interior da Casa;	comprovada de dois anos na função, curso de defesa e segurança pessoal, comunicação



Estado de São Paulo

	a integridade	auxiliando no atendimento da portaria,	cordial com as
	das pessoas;	pessoalmente ou telefônico; atendendo e	pessoas
	,	encaminhando as pessoas e fornecendo	Iniciativa/
		informações; evitando os transtornos e	Complexidade:
		tumultos;	exige iniciativa
		• vigiar em eventos especiais da Casa,	para tomada de
		zelando pelo patrimônio público e segurança	decisões em
		das pessoas, tomando as providências	situações
		necessárias no sentido de evitar danos e	emergenciais
		acidentes;	Tomada de
		executar a distribuição interna (de unidade	<i>Decisões</i> : recebe
		para unidade) e externa (órgãos públicos,	instrução
		bancos e outros estabelecimentos correlatos)	Responsabilidad
		de cargas, documentos e correspondências,	e de Dados
		colhendo as assinaturas necessárias,	Confidenciais:
		salvaguardando seu conteúdo;	nenhum
		Executar outras tarefas correlatas.	Responsabilidad
			e Patrimonial:
			total pelo
			patrimônio
			Responsabilidad
			e de Segurança
			de Terceiros:
			relativa
			Responsabilidad
			e de Supervisão:
			obedece às
			normas de
			segurança
			Ambiente de
			Trabalho:
			interno e
			eventualmente
			externo, diurno
			e noturno
			Jornada de Trabalho: 40
			horas semanais
RECEPCI	promove o	Atender cordialmente as pessoas que	Escolaridade:
ONISTA	promove o protocolo de	·	ensino médio
UNISTA	documentos,	procuram atendimento na Câmara Municipal, seja pessoalmente, por telefone, fax, e-mail ou	completo
	documentos,	seja pessoaimente, poi telefone, fax, e-mail ou	completo





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

recebe encaminha encomendas, faz atendimento encaminham ento das e pessoas seus objetivos pessoalment telefone, por meio eletrônico ou outros disponíveis.

por outros meios disponíveis, de forma que todos sejam atendidos e cheguem ao destino desejado ou que sejam atendidas de forma satisfatória, fazendo anotações, agendamentos para atendimento por servidores e vereadores, mantendo contato até que o assunto seja solucionado;

- Receber e encaminhar os que tenham interesse a tratar no estabelecimento; verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios para encaminhar o visitante ao local desejado ou determinado;
- Recepcionar pessoas e autoridades em eventos especiais do Poder Legislativo, zelando pela boa forma de tratamento com cada um;
- Controlar a entrada, movimentação e saída de pessoas e coisas do prédio da Câmara Municipal, fazendo os registros pertinentes, em meio eletrônico ou escrito, para acompanhamento e evitando desvio de materiais e outras faltas, mantendo-se informados e dando encaminhamento aos servidores e vereadores interessados sobre as pessoas, encomendas, protocolos e materiais presentes na Casa;
- Encarregar-se da realização de protocolos de documentos via manual ou eletrônico, atendimento de telefones e faxes e das encomendas de pequeno porte enviadas pelos e aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
- Executar tarefas correlatas aos serviços de recepção, atendimento ao público, recebimento de documentos, encomendas e pessoas, anotação de recados, dentre outras determinadas pela autoridade superior.

Experiência: com conhecimentos gerais de atendimento ao público, informática, boa diccão comunicação cordial com as pessoas Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas simples. Tomada de Decisões: recebe instruções Responsabilidad Dados de Confidenciais: eventualmente Responsabilidad Patrimonial: de uso pessoal, documentos correspondência Responsabilidad e de Segurança Terceiros: nenhuma Responsabilidad e de Supervisão: recebe orientação **Ambiente** de Trabalho: interno Jornada de Trabalho: 40

horas semanais





Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

SERVENT E

manutenção
e asseio do
prédio,
assegurando
o bem-estar
das pessoas
que
permanecem
ou circulam
pelo prédio.

Promove

- executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Casa, comunicando ao superior qualquer irregularidade, a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios;
- zelar pela limpeza, higiene, conservação e bom aspecto dos utensílios utilizados no trabalho; mantendo arrumado e guardado; recolhendo utensílios desocupados, colocando-os em recipientes apropriados, lavando os utensílios de cozinha; inclusive os panos utilizados;
- manter sob sua guarda os produtos relacionados com seu trabalho, verificando necessidade de reposição em impressos previamente fornecidos, o consumo utilizados para efetivo controle.
- cuidar dos ingredientes necessários ao preparo dos alimentos e bebidas; preparando os alimentos e bebidas a serem servidos, dando o tratamento adequado de modo a atender o cardápio previamente definido, cuidando do estado de conservação dos alimentos, procedendo a limpeza e higiene do local de preparo e consumo dos alimentos, dispondo adequadamente dos restos de comida e lixo da cozinha;
- servir alimentos e bebidas às autoridades, visitantes e servidores, dispondo os alimentos em utensílios apropriados, de modo a garantir um serviço higiênico e de agradável aspecto visual, tratando a todos de forma cortes e bem-educada;
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade: ensino fundamental incompleto Experiência: conhecimentos gerais limpeza e produtos Iniciativa/ Complexidade: executa tarefas rotineiras simples Tomada de Decisões: recebe instruções Responsabilidad Dados de Confidenciais: nenhum Responsabilidad Patrimonial: relativa pela conservação Responsabilidad e de Segurança Terceiros: de nenhuma Responsabilidad e de Supervisão: recebe orientação **Ambiente** de Trabalho: interno Jornada de Trabalho: 40

horas semanais

